



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

EDITAL PROPPI Nº19/2026

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172/2024, torna público o **Edital Propipi de Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

2. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

2.1. Poderão solicitar fomento interno, no âmbito deste edital, projetos de pesquisa e de inovação, podendo envolver parcerias *intercampi* e/ou com instituições externas, nacionais ou internacionais, de setores públicos, privados ou não governamentais.

3. DO AIPCTI

3.1. O auxílio financeiro aos projetos se dará conforme a [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

3.2. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por proposta a partir do preenchimento do Plano de Aplicação de Recursos, conforme [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026](#).

3.3. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

3.4. A prestação de contas do recurso destinado ao AIPCTI se dará conforme [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026](#).

3.5. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas de custeio, e na Natureza de Despesa (ND) 4490.20.01, em se tratando de despesas de capital, ambas no Plano Interno (PI) L21B3P2000I.

3.6. O valor da matriz orçamentária de cada *campus*, que define o quantitativo do valor destinado ao AIPCTI, seu valor máximo por projeto e valores destinados para despesa de custeio e/ou capital estão previstos no Anexo I deste edital.

3.7. O valor unitário limite a partir do qual serão necessários 03 (três) orçamentos, conforme [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026](#), é de R\$3.274,60 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), dado pelo [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#).

4. DAS BOLSAS

4.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) L21B3P2000R (Bolsa de pesquisa).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

4.2. As bolsas concedidas para os projetos poderão ser nas modalidades de Bolsa de Iniciação Científica (BICT), Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) ou Bolsa de Apoio Técnico (BAT), conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

4.3. Poderão ser solicitadas 02 (duas) bolsas por proposta.

4.4. As modalidades de bolsas ofertadas e o valor da matriz orçamentária de cada *campus* que definirá o quantitativo destinado às bolsas estão descritos no Anexo I.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	14/09/2026
Período para submissão de propostas	De 14/09/2026 a 19/10/2026
Data da extração da pontuação do Currículo Lattes	19/10/2026
Divulgação preliminar das propostas homologadas	26/10/2026
Submissão de reconsideração quanto à não homologação	27/10/2026 a 28/10/2026
Resultado final das propostas homologadas	03/11/2026
Prazo limite para definição pelos <i>campi</i> dos valores finais referentes aos valores destinados ao AIPCTI e bolsas	20/11/2026
Divulgação da classificação preliminar das propostas classificadas	08/12/2026
Submissão de reconsideração quanto à nota do Currículo Lattes	09/12/2026 a 10/12/2026
Divulgação da classificação final das propostas classificadas	18/12/2026
Divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado da seleção de bolsistas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação dos bolsistas selecionados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do <i>campus</i>	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade	19/03/2027
Início do projeto e das atividades dos bolsistas	01/04/2027



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Prazo para notificação de alteração do Plano de Aplicação de Recursos, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Prestação de contas, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026	15/10/2027
Término da vigência das bolsas	31/12/2027
Prazo para envio do Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica	31/12/2027
Prazo para envio do relatório final do projeto no SIGAA	10/01/2028

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) PESQUISADOR(A)

- 6.1. São requisitos do(a) pesquisador(a):
- 6.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS ou professor visitante no IFRS com contrato vigente com previsão de término posterior ao encerramento da vigência do edital.
 - 6.1.2. Possuir graduação.
 - 6.1.3. Seguir o disposto nos itens III, IV, V e VII do Art. 29 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
 - 6.1.4. Seguir o disposto no Art. 9º da [Resolução CONSUP nº 50/2022](#).
- 6.2. São compromissos do(a) pesquisador(a):
- 6.2.1. Seguir o disposto no Art. 30 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
 - 6.2.2. Seguir o disposto na [Instrução Normativa Proppi nº 04/2020](#).
 - 6.2.3. Encaminhar prestação de contas seguindo o disposto na [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026](#).
- 6.3. Caso o(a) pesquisador(a) tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS(AS) BOLSISTAS

- 7.1. São requisitos, deveres e direitos dos(as) bolsistas seguir o disposto nos Títulos XI e XII da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

8. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo pesquisador diretamente no Sigaa, **conforme tutoriais disponíveis na página [Sigaa Pesquisa](#)**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:
- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
 - b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- 8.2. São documentos complementares à proposta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Aplicação de Recursos, conforme [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026](#).
 - b) 01 (uma) cópia em formato PDF da [Autorização da Chefia Imediata](#), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
 - c) [Declaração de Licença Maternidade/Adotante](#), para fins de pontuação.
 - d) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) em execução com instituição(ões), se houver, do [Portal Integra do IFRS](#).
- 8.3. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) pesquisador(a) mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sigaa.
- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
 - b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- 8.3.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o pesquisador e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo com as modalidades ofertadas para o seu *campus*.
- 8.3.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:
- a) Título: informe o título de livre escolha.
 - b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - f) Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.
- 8.3.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.
- 8.3.4. Apenas serão consideradas válidas as solicitações de cota de bolsa cujo *status* no SIGAA conste como “Concorrendo à cota”.
- 8.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo pesquisador, somente a última submissão será considerada válida.
- 8.5. Cada pesquisador poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas no âmbito deste edital. Caso sejam enviadas mais do que 02 (duas) propostas, serão consideradas apenas as 02 (duas) últimas propostas recebidas.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) pesquisador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar (quando for o caso).
- 8.6.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.
- 8.7. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propopi@ifrs.edu.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

9.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com os itens 6.1, 8.1, 8.2.b e 8.3 deste edital.

9.1.2. As solicitações de AIPCTI serão analisadas pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta e os(as) pesquisadores(as) serão comunicados(as) caso tenham que fazer alguma adequação.

9.2. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

9.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto por, no mínimo, 01 (um)(a) avaliador(a) pertencente à Comissão Institucional ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2025, ou aquela que vier a substituí-la, ou ao banco de avaliadores externos cadastrados no SIGAA, conforme pontuação estabelecida nos [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#).

9.2.2. Análise do Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) realizada pela Comissão Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a avaliação do qualis periódicos, a partir de 01/01/2021 até a data indicada no cronograma, quando será realizada a extração de dados via [Portal Integra do IFRS](#), conforme pontuação descrita nos [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#).

9.2.3.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de Licença Maternidade/Adotante a partir de 01/01/2021, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta.

10.2. A NF do projeto será composta pelo somatório das notas atribuídas à avaliação do projeto conforme [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto de Pesquisa e Inovação](#) (Nota máxima: 110 pontos) e [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#) (Nota máxima: 60 pontos).

10.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do mérito do projeto, descontando-se a existência de parceria, serão desclassificadas e não concorrerão a cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) pesquisador(a) que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

- b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes, desconsiderando-se a limitação prevista no item 10.2.
- c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação final dos projetos e será realizada pelo *campus* de origem dos recursos.

11.1.1. As cargas-horárias das bolsas podem ser alteradas pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em comum acordo com o(s) pesquisador(es)(as) dos projetos contemplados, de forma a promover uma melhor distribuição dos recursos disponíveis nos *campi*.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa, conforme solicitação e disponibilidade expressa no Anexo I.

11.3. Havendo recursos remanescentes, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda bolsa para os projetos que solicitaram, observando a classificação geral dos projetos e disponibilidade expressa no Anexo I.

11.4. Após a concessão das bolsas, e havendo recursos remanescentes, o *campus* de origem dos recursos poderá utilizá-los para concessão de AIPCTI aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo(a) pesquisador(a) e ao estabelecido no Anexo I.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI

12.1. A distribuição de AIPCTI de pesquisa e inovação levará em consideração a classificação final dos projetos e a distribuição será realizada pelo *campus* de origem dos recursos.

12.2. O *campus* de origem dos recursos poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCTI para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo(a) pesquisador(a).

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à não homologação preliminar e quanto à pontuação do Currículo Lattes.

13.2. O(A) pesquisador(a) deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o formulário eletrônico [Pedido de Reconsideração](#).

13.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) pesquisador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

14.2. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa para os projetos que não forem contemplados e decidirem pela implementação destes sem o recurso, deverão cadastrar o projeto em edital de fluxo contínuo vigente.

14.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) pesquisador(a) contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

14.3.1. É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

14.4. Os projetos cujos(as) pesquisadores(as) não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido neste edital, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e/ou AIPCTI) solicitados.

14.4.1. Caso o(a) pesquisador(a) entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos a partir da regularização.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

15.1. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido e o pagamento ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.2. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) pesquisador(a) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* conforme indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

15.3. O(A) pesquisador(a) deverá solicitar ao(a) novo(a) bolsista selecionado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo *campus* e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

15.4. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, [Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica](#) com as atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O(A) pesquisador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

16.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) pesquisador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto.

16.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do [Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica](#) pelo(a) bolsista.

16.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: prop@ifrs.edu.br

16.3. O(A) pesquisador(a) deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) dos(as) bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

16.4. A análise da prestação de contas se dará conforme o disposto na [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026](#).

16.6. O(A) pesquisador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

16.6.1. Após finalizar o projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:

- a) Atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.
- b) Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.
- c) Impactos gerados pelo projeto: descrever os Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- e) Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
- f) Referências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos(as) discentes selecionados(as) e ao valor do AIPCTI aprovado.

17.2. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de acordo com a [Lei nº 14.133/2021](#).

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional conjuntamente à CAGPPI do respectivo *campus*.

17.4. A responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto será da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, juntamente com o(a) pesquisador(a).

17.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

17.6. A Proppe e a Comissão Institucional não se responsabilizam por arquivos, formulários ou quaisquer outros documentos referentes à proposta cujo recebimento/envio não ocorra por questões técnicas envolvendo o Sigaa ou qualquer outro sistema.

Bento Gonçalves (RS), 14 de setembro de 2026.

Flávia Santos Twardowski Pinto
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

O arquivo está assinado junto ao Processo Associado: 23419.005284/2026-61